## GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 8/8/2000, publicado no DODF, de 10/8/2000, p.11.

Parecer n.º 153/2000-CEDF Processo n.º 030.005491/2000

Interessada: Izabela da Costa Pereira

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no "Lycee François Mitterrand, em Brasília — Distrito Federal.

**HISTÓRICO** - Izabela da Costa Pereira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Horas de estudo: 4320 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Izabela da Costa Pereira, no "Lycee François Mitterrand", em Brasília - Distrito Federal - Brasil, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de julho de 2000

GERALDO CAMPOS Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/07/2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal